Resolução nº : 9703/2001
Protocolo nº : 4079/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

Deferir a transferência da pendência para o exercício financeiro de 2001, nos termos da Informação nº 478/01 e do Parecer nº 13315/01 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA